

## **EDITAL 2021**

### **ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES, SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSELHO DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEPE**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo do ConsUni nº 145/2021, composta por 1 (um) representante discente de pós-graduação, 2 (dois) servidores técnico-administrativos (TA's) e 2 (dois) docentes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com base nas disposições contidas no Ato Administrativo ConsUni nº 139 de 30/04/2021, no Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu nº 984, de 29/11/07, com modificação dada pela Portaria SESu nº 465, de 26/06/08, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital com vistas à realização das eleições para escolha de representantes das categorias de servidores docentes e técnico-administrativos (TAs), discentes de graduação e discentes de pós-graduação para integrar o Conselho de Gestão de Pessoas.

#### **1. VAGAS**

Esse edital contempla vagas para representantes efetivos e suplentes dos discentes de graduação e de pós-graduação e vagas para representantes efetivos e suplentes dos servidores técnico-administrativos e docentes da UFSCar. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

1.1 Representantes docentes : 10 (dez) vagas para representantes efetivos e 10 (dez) vagas para representantes suplentes, observando a seguinte divisão: EBTT (1 vaga de efetivo e 1 vaga de suplente), Auxiliar de Ensino (1 vaga de efetivo e 1 vaga de suplente), Assistente (1 vaga de efetivo e 1 vaga de suplente); Adjunto (1 vaga de efetivo e 1 vaga de suplente), Associado (4 vagas de efetivo e 4 vagas de suplente), Titular (2 vagas de efetivo e 2 vagas de suplente)

1.2 Representantes técnicos-administrativos: 5 (cinco) vagas para representantes efetivos e 5 (cinco) vagas para representantes suplentes, observando a seguinte divisão: Campus Araras (1 vaga de efetivo e 1 vaga de suplente), Campus Sorocaba (1 vaga de efetivo e 1 vaga de suplente), Campus Lagoa do Sino (1 vaga de efetivo e 1 vaga de suplente) e Campus São Carlos (2 vagas de efetivo e 2 vagas de suplente).

1.3 Representantes discentes de graduação: 1 (uma) vaga para representante efetivo e 1 (uma) vaga para suplente.

1.4 Representantes discentes de pós-graduação: 1 (uma) vaga para representante efetivo e 1 (uma) vaga para suplente.

#### **2. MODALIDADE DE VOTAÇÃO**

2.1 A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema Helios Voting instalado na UFSCar, em link a ser

divulgado na página <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/>

2.2 Nas categorias em que há apenas uma vaga, o eleitor poderá votar em 1 (um) candidato. Quando houver mais de uma vaga na categoria, o eleitor terá direito a votar no número de candidatos equivalente ao máximo de vagas disponíveis, conforme se discrimina a seguir:

2.2.1 Cada eleitor(a) terá direito a votar no máximo, 1 (um) representante de sua categoria, na eleição de representante discente de graduação e representante discente de pós-graduação.

2.2.2 Nas eleições para representante técnico-administrativo, cada servidor(a) técnico-administrativo terá direito a votar em 1 (um) representante de seu próprio campus, exceto no campus São Carlos, onde pode votar em até 2 (dois) candidatos;

2.2.3 Nas eleições para representante docente, cada servidor docente terá direito de votar em 1 (um) representante docente de sua categoria, exceto nas categorias de docente Associado, quando o servidor docente terá direito a votar em até 4 (quatro) representantes Associados; e na categoria docente Titular, quando o servidor terá direito a votar em até 2 (dois) docentes Titulares.

*Docentes :*

Categoria	Número máximo de votos por categoria
EBTT	1
Auxiliar de ensino	1
Assistente	1
Adjunto	1
Associado	4

Titular	2
---------	---

*Técnico administrativos*

Categoria	Número máximo de votos por categoria
Araras	1
Sorocaba	1
Lagoa do Sino	1
São Carlos	2

*Discentes*

Categoria	Número máximo de votos por categoria
Graduação	1
Pós-Graduação	1

2.2 Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última votação é que contará para efeitos de apuração.

**3. ETAPAS E CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

Publicação do edital	09/08/2021
Divulgação das listas de votantes	09/08/2021
Prazo para impugnação do edital	12/08/2021
Prazo máximo para recursos relativos à lista de votantes	12/08/2021
Divulgação da análise de processos de impugnação do edital	18/08/2021
Divulgação das listas definitivas de votantes	18/08/2021
Início do período de inscrição de candidatos	19/08/2021
Término do período de inscrições de candidatos	24/08/2021
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	27/08/2021
Prazo para recursos dos candidatos indeferidos	01/09/2021
Divulgação dos resultados de análise dos recursos a respeito dos candidatos indeferidos	03/09/2021
Divulgação final da lista de candidatos	03/09/2021
Constituição das urnas e cédulas no sistema	08/09/2021 às 14h
Início da Consulta Eleitoral	08/09/2021 às 18h
Fim da Consulta Eleitoral	13/09/2021 às 12h59
Apuração	13/09/2021 às 14h
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	13/09/2021
Prazo para recursos a respeito dos resultados	14/09/2021 às 18h
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	17/09/2021
Divulgação dos candidatos eleitos	17/09/2021

#### 4. INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

As inscrições de candidaturas serão recebidas somente de forma virtual dentro do período de inscrições estipulado na tabela do item 3 através do preenchimento, pelo(a) próprio(a) candidato(a), de formulário eletrônico de inscrição disponível em

<https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/>.

#### 4.1 Das candidaturas

Poderão candidatar-se à representação de categoria de servidores docentes e técnico-administrativos os servidores do quadro permanente da UFSCar, respeitadas as restrições legais e institucionais. (Cf. Artigo 9º do Regimento do Conselho Universitário).

Poderão candidatar-se à representação de categoria de discentes (graduação e pós-graduação), os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu.

Se o(a) candidato(a) pertencer a mais de uma categoria, deverá escolher, no momento da inscrição, em que categoria deseja se candidatar. Nesse caso, como eleitor(a), ele também será incluído(a) na lista de votantes dessa mesma categoria.

No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o nome escolhido para constar da cédula virtual e o nome da sua unidade. Também poderá fornecer uma breve descrição de sua motivação para se candidatar (máximo de 250 palavras), informações estas que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral em [https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores](https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/). Caso queira, o(a) candidato(a) poderá incluir também uma foto no formulário de inscrição.

#### 4.2. Dos eleitores

Poderão exercer o direito a voto para escolha da representação docente os servidores docentes ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da UFSCar.

Poderão exercer o direito a voto para escolha da representação técnico-administrativa os servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da UFSCar.

Poderão exercer o direito a voto para escolha da representação discente os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, independentemente da modalidade em que são ministrados (presencial ou a distância). (Cf. Artigo 13º do Regimento do Conselho Universitário)

No caso de pessoas que pertençam, ao mesmo tempo, a duas categorias distintas, as listas de votantes inicialmente disponibilizadas, priorizarão a condição de servidor(a), não podendo uma mesma pessoa aparecer em mais de uma lista.

No caso de querer votar em outra categoria, o(a) eleitor(a) deverá requerer, na fase de recursos (entre os dias 9 e 12/08, conforme item 3 deste edital) a mudança.

### 5. DA COMISSÃO ELEITORAL

A organização das eleições para o CoGePe deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo do ConsUni nº 145/2021 e com anuência da presidência do ConsUni, terá as seguintes atribuições/competências:

5.1 - Elaborar o presente Edital;

5.2 - Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;

- 5.3- Divulgar a normatização do pleito para toda a comunidade;
- 5.4- Coordenar e supervisionar esse processo eleitoral;
- 5.5- Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;
- 5.6- Receber e homologar as inscrições das candidatas e candidatos;
- 5.7- Realizar a apuração dos votos;
- 5.8- Decidir em primeira instância (a última instância é o ConsUni) sobre os recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- 5.9 - Elaborar o Relatório Final dos trabalhos;
- 5.10 - Encaminhar ao ConsUni o Relatório Final do processo eleitoral contendo:
  - 5.7.1– Relatório geral sobre o processo, com o quantitativo de votantes;
  - 5.7.2– Resultados apurados;

5.7.3– Relatório sobre as análises de recursos e impugnações; e

5.7.4– Outras informações técnicas que julgar relevantes.

5.11- Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária;

## 6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 - A lista de votantes/eleitores será publicada no site <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/> em 09 de agosto de 2021, para análise e eventual interposição de recursos, respeitando e assegurando o uso do nome social e a opção de escolha da categoria do(a) candidato(a) ou opção de votação do eleitor caso pertença a mais de uma categoria (discente e TA, por exemplo).

6.1.1 – A lista dos servidores será providenciada pela Sin, considerando-se os vínculos ativos com a UFSCar na data de 09 de agosto de 2021. As listas de discentes de graduação e de pós-graduação serão providenciadas pela Sin considerando a situação de vínculo acadêmico com a UFSCar em 09 de agosto de 2021.

6.1.2 – Cada votante/eleitor deverá responsabilizar-se por providenciar as condições para receber as mensagens originadas do remetente **noreply@votacao.ufscar.br**, a fim de garantir sua participação no processo eleitoral.

6.1.3 – É responsabilidade dos votantes/eleitores verificar na URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/> as informações sobre a lista de votantes/eleitores, lista de candidatos e outras informações sobre as eleições.

6.2 – Em sessão pública aberta, transmitida ao vivo para a comunidade no dia 8 de setembro de 2021, às 14h, conforme estipulado no calendário do item 3 deste Edital (em canal a ser comunicado à toda a comunidade pela Comissão Eleitoral), ocorrerá a criação das urnas virtuais para condução e instrução do pleito eleitoral bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação.

6.2.1 – As cédulas conterão os nomes dos candidatos deferidos para o pleito em ordem alfabética considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome do(a) candidato(a) será acompanhado do nome da unidade a que pertence para o caso de servidores TA's e servidores docentes, ou acompanhado do nome curso ao qual o(a) discente estiver matriculado(a), respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres. Os eleitores poderão votar em branco, se assim o desejarem.



6.2.2 – Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este Edital, bem como a inserção da lista de votantes/eleitores para cada votação.

6.2.3 – A data e horário de término poderá sofrer alterações em consequência de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afetem o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

6.3- A URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/> conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado antes do início da votação), bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

6.3.1 – A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.

6.3.2 – O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

6.3.3 – Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

6.4 – Cada votante/ eleitor da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

6.4.1 – A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado(a) nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência no formulário “Sistema de Votação” em <https://servicos.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.

6.5 - O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

6.6 - Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado no formulário “Sistema de Votação” em <https://servicos.ufscar.br>

## **7. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 - A apuração dos votos ocorrerá remotamente após o encerramento das eleições, de acordo com o cronograma do item 3, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, será transmitida pelos canais oficiais da Universidade e ficará gravada nos mesmos, à disposição das pessoas interessadas.

7.2 - A apuração dos votos ocorrerá em sessão pública e se fará por meio do sistema de votação eletrônico.

7.3 - Após a apuração, a lista de candidatos será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos. Os primeiros classificados serão representantes titulares até o preenchimento total das vagas de titulares. A partir de então, os seguintes serão representantes suplentes, até o preenchimento total de tais vagas, conforme a quantidade de vagas disponíveis para cada categoria, conforme estão descritas no item 1 deste edital.

7.3.1 - Em caso de empate, para o caso dos servidores técnico-administrativos e docentes, a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo como servidor na UFSCar, e em caso de persistir o empate, recairá sobre o(a) candidato(a) com maior idade.

7.3.2 - Em caso de empate para a categoria discente, a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de curso na UFSCar, e em caso de persistir o empate, recairá sobre o(a) candidato(a) com maior idade.

7.4 - A interposição de recursos quanto aos resultados poderá ser feita até o dia 14 de setembro de 2021, às 18h, conforme calendário indicado no item 3 deste edital.

7.5 - Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada no ConsUni.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 – Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pelo ConsUni, em última instância. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pelo ConsUni em última instância, antes da homologação dos resultados.

8.1.1 – Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por meio do link disponível na aba RECURSOS na URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/>

8.2 – O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

8.3 – O resultado dos recursos ficará publicado no link <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/>.

### **OBSERVAÇÕES FINAIS**

1. O(A) representante terá seu mandato terminado quando expirar o prazo de validade ou assim que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, quaisquer dos pré-requisitos necessários para ocupar a vaga.

2. Documentação referente à eleição estará disponível na URL <https://eleicoes.ufscar.br/conselhos-superiores/>

3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, e em última instância pelo ConsUni.

São Carlos, 06 de agosto de 2021.

Comissão Eleitoral Ato Administrativo ConsUni nº 145/2021